

2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre

2.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4/estudante/ano

2.2. Pós-Doutorado

2.2.1. Pós-Doutorado - 1,0/estudante

3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5)

3.1. Monografias - 0,2/banca

3.2. Monitorias - 0,1/banca

3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca

3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50/banca

4. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3)

4.1. Impressas - 0,05/texto

4.2. Eletrônicas - 0,05/texto

5. PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7)

5.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto

5.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%)

1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0):

1.1. Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciências Agrárias I:

A1 - 1,0/artigo

A2 - 0,85/artigo

B1 - 0,70/artigo

B2 - 0,55/artigo

B3 - 0,40/artigo

B4 - 0,25/artigo

B5/C - 0,1/artigo

2. PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):

2.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro

2.2. Edição (máximo 0,75) - 0,75/livros-anais

2.3. Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro

2.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo

IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%)

1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):

1.1. Coordenador:

1.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento

1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento

1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2. Membro da Comissão Organizadora:

1.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento

1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento

2. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):

2.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto

2.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7, atribuídas por, pelo menos, 2 membros da Comissão Examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- melhor média na Prova Didática;

- melhor pontuação na Prova de Títulos;

- maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizados por meio do endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2.A Congregação, terá o prazo de 5 dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no

endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

(Processo 679/2020-FCA-CB)

PROGRAMA

1.Origem, sistemática, botânica das principais espécies de plantas ornamentais;

2.Importância econômica, situação atual e perspectivas das principais espécies ornamentais;

3.Fisiologia das principais espécies ornamentais;

4.Sistemas de produção das principais espécies ornamentais;

5.Propagação de plantas ornamentais: sexuada (sementes) e assexuada (estquia, enxertia, micropropagação e estruturas especializadas como bulbos e rizoma);

6.Substratos utilizados na produção de plantas ornamentais; substratos utilizados em recipientes e em canteiros; salinidade e pH; materiais utilizados; preparo de substratos;

7.Aducação em Plantas Ornamentais: formas de adubação; tipos de adubos; manejo da adubação;

8.Colheita, classificação e embalagem, manejo pós-colheita e comercialização das principais espécies ornamentais;

9.Conceitos básicos em paisagismo: paisagem, espaços livres, áreas verdes, definição e classificação de parques urbanos;

10.Histórico do paisagismo no Brasil e no mundo;

11.Projeto paisagístico: levantamento de dados, aspectos técnicos, aspectos estéticos, elementos arquitetônicos e arte final (parte gráfica e memorial descritivo);

12.Implantação e manutenção de projetos paisagísticos;

13.Vegetação em paisagismo;

BIBLIOGRAFIA

BARBOSA, J. G. et al (ed.) Nutrição e adubação de plantas cultivadas em substratos. Viçosa: UFV, 2004.

BARBOSA, J. G.; LOPES, L. C. (eds) Propagação de Plantas Ornamentais. Viçosa: ED. UFV, 2007.

BARBOSA, A.C.S. Paisagismo, jardinagem e plantas ornamentais. São Paulo: GLU, 1989. 231p.

BASTOS, A.R. R.; CARVALHO, J. G. Manejo do solo e adubação para plantas ornamentais. Lavras: UFLA/FAEPE, 2002.

BLOSSFELD, H. Jardinagem. São Paulo: Melhoramento. 1995. 418p.

DEMATTÊ, M.E.S.P. Princípios de Paisagismo. Jaboticabal: FUNEP, 1997. 104p.

DEMÉTRIO, V.A. et al. Composição paisagística em parques e jardins. Piracicaba: FEALQ, 2000.

FARIA, R. Floricultura: as plantas ornamentais como agronegócio. Londrina: Mecenas, 2005.

FORTES, V.M. Técnicas de manutenção de jardins. Viçosa-MG: Aprenda Fácil, 2003.

FURLANI, A.M.C. et al. (coord.) Caracterização, manejo e qualidade de substrato para produção de plantas. Campinas: Instituto Agronômico, 2002.

GATTO, A. Implantação de jardins e áreas verdes. Viçosa-MG: Aprenda Fácil, 2002

GATTO, A.; WENDLING, I. Solo, planta e água na formação de paisagem. Viçosa-MG: Aprenda Fácil, 2002.

GRAZIANO, J.J., DEMATTÊ, M.E.S.P. Jardinagem. Jaboticabal: FCAV, 1988. 95p.

INFORMATIVO AGROPECUÁRIO. V. 3, N. 25. Belo Horizonte: EPAMIG, 1977.

JANICK, J.A. Ciência da Horticultura. Rio de Janeiro. USAID, 485p. 1996.

KAMPE, A.N. Produção comercial de plantas ornamentais. Guaíba: Agropecuária, 2000. 254p.

KAMPE, A.N.; FERMINO, M. H. (ed.). Substrato para plantas: a base da produção vegetal em recipientes. Porto Alegre: Gênesis, 2000.

LORENZI, H. Árvores brasileiras: Manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas do Brasil, Nova Odessa: Editora Plantarum, 1992. 353p.

LORENZI, H. Plantas ornamentais no Brasil 3ed, Nova Odessa: Plantarum, 2001. 720p.

LORENZI, H., Plantas ornamentais do Brasil: arbustivas, herbáceas e trepadeiras. 2ª Edição. Nova Odessa: Editora Plantarum, 1999. 1088p.

LORENZI, H.; MELLO FILHO, L. E. As plantas tropicais de R. Burle Marx. São Paulo: Instituto Plantarum de Estudo da Flora, 2001.

MOTTA, F.L. Roberto Burle Marx e a nova visão da paisagem. São Paulo: Nobel. 1983. 247p.

ORENZI, H., DE SOUZA, H.M., TORRES, M.A.V., BACHER, L.B. Árvores Exóticas no Brasil: madeiras, ornamentais e aromáticas. Nova Odessa: Editora Plantarum, 2003. 368 p.

PAIVA, R. Fisiologia de plantas ornamentais. Lavras: UFLA/FAEPE, 2000. PETRY, C. (org.). Plantas ornamentais: aspectos para a produção. Passo Fundo: Universidade. 2008.

TOMBOLATO, A. F. Cultivo Comercial de Plantas Ornamentais. Campinas: IAC, 2004.

WACHOWICZ, C. M.; CARVALHO, R. I. N. (org.). Fisiologia Vegetal. Produção e pós-colheita. Curitiba: Champagnat, 2002.

WENDLING, I.; GATTO, A. Substratos, adubação e irrigação na produção de mudas. Viçosa-MG: Aprenda Fácil, 2002.

EDITAL 44/2020-STDARH-FCA

Acham-se abertas, nos termos do Despacho 236-2020-Runesp de 27-11-2020, publicado em 28-11-2020, e com base na Resolução UNESP 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2021, pelo prazo de 5 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Agronomia, subárea de conhecimento Melhoramento Vegetal e na disciplina: Melhoramento Vegetal, junto ao Departamento de Produção Vegetal da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 102,00, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil – Agência 6510-2 – Conta Corrente 100038-1 (Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu - CNPJ 48.031.918/002178), por meio de depósito bancário ou transferência, no período de 3-12-2020 a 23-12-2020.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre em Engenharia Agrônômica e/ou áreas afins, obtido em Curso de Pós-Graduação relacionado à disciplina objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre em Engenharia Agrônômica e/ou áreas afins, ou cópia da ata de defesa da dissertação, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00.

4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato, no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina Melhoramento Vegetal, Edital 44/2020-STDARH-FCA Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50%, será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 2 salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 2 primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br da Seção Técnica Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ no dia 7-12-2020, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site de inscrições o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico do edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Faculdade de Ciências Agronômicas, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência (as coordenadas/especificações e o instrumento/programa pelo qual se dará a etapa serão divulgados por meio do Edital de Convocação para provas;

II - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - Portaria D.DTA-FCA-88/2018

9.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 a 10 em todas as provas que terão os seguintes pesos:

I - Didática - peso 2

II - Títulos (Análise de Currículo Lattes) - peso 1

9.2. Para fins de atribuição das notas relativas às provas, deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:

9.3. Prova Didática:

- Planejamento e organização - 2,5

- Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos - 2,5

- Capacidade de exposição e síntese - 2,5

- Domínio de recursos audiovisuais - 2,5

9.4. Prova de Títulos (análise de Currículo Lattes)

9.4.1. A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula: NPT = PF x 0,25 + PE x 0,45 + PAP x 0,2 + PAE x 0,1

Onde:

NPT = Nota da prova de títulos

PF = Pontuação da Formação

PAP = Pontuação do Ensino

PAE = Pontuação das Atividades de Pesquisa

PAE = Pontuação das Atividades de Extensão

9.4.2. Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

I – FORMAÇÃO (Total 25%)

1 - Títulos

- Título de Mestre - 1,5

- Título de Doutor - 3,0

- Título de Livre-docente - 3,0

2 - Pós-Doutoramento (máximo 2,5)

- No exterior (concluído) - 2,5

- No país (concluído) - 2,0

- No exterior (em andamento) - 1,5

- No país (em andamento) - 1,0

II – ENSINO (Total 45%)

1. HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):

1.1 – Graduação:

hora/aula - nota

0 - 0

1 a 30 - 1,0

31 a 120 - 2,0

121 a 480 - 3,0

481 a 1200 - 4,0

↳ 1201 - 5,0

1.2 – Pós-Graduação:

hora/aula - nota

0 - 0

1 a 25 - 0,25

26 a 50 - 0,5

51 a 100 - 1,0

101 a 250 - 1,5

↳ 250 - 2,0

2. ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):

2.1. Graduação

2.1.1. Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano

2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia

2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre

2.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4/estudante/ano

2.2. Pós-Doutorado

2.2.1. Pós-Doutorado - 1,0/estudante

3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5)

3.1. Monografias - 0,2/banca

3.2. Monitorias - 0,1/banca

3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca

3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50/banca

4. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3)

4.1. Impressas - 0,05/texto

4.2. Eletrônicas - 0,05/texto

5. PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7)

5.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto

5.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%)

1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0):

1.1. Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciências Agrárias I:

A1 - 1,0/artigo

A2 - 0,85/artigo

B1 - 0,70/artigo

B2 - 0,55/artigo

B3 - 0,40/artigo

B4 - 0,25/artigo

B5/C - 0,1/artigo

2. PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):

2.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro

2.2. Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-anaís

2.3. Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro

2.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo

IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%)

1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):

1.1. Coordenador:

1.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento

1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento

1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2. Membro da Comissão Organizadora:

1.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento

1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento

2. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):

2.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto

2.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7, atribuídas por, pelo menos, 2 membros da Comissão Examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- melhor média na Prova Didática;

- melhor pontuação na Prova de Títulos;

- maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizados por meio do endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminaís.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2.A Congregação, terá o prazo de 5 dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do

valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

(Processo 680/2020-FCA-CB)

PROGRAMA

1.Objetivos do melhoramento de plantas.

2.Centro de origem, centros de diversidade genética, evolução e variabilidade genética de plantas cultivadas e espécies afins; Coleta, manutenção e utilização de recursos genéticos vegetais; bancos de germoplasma.

3.Sistemas reprodutivos das plantas cultivadas: processo sexuado e assexuado de reprodução e métodos de melhoramento; sistemas de controle da polinização. Tipos sexuais em vegetais e controle genético; macho-esterilidade e incompatibilidade genética em vegetais.

4.Estrutura genética de populações de plantas e implicações nos métodos de seleção: estrutura de populações autóгамas e teoria da linha pura de Johansen; estrutura de populações alógamas e equilíbrio de Hardy-Weinberg; estrutura genética de populações com propagação vegetativa.

5.Herança quantitativa: herança poligênica; características qualitativas e quantitativas; teoria dos fatores múltiplos e ação gênica; epistasia; participação do genótipo e do ambiente na variação contínua; componentes da variância genética, da variância fenotípica, coeficiente de herdabilidade e ganho genético, estimação e utilização no melhoramento de plantas.

6.Melhoramento de plantas autóгамas: consequências genéticas da hibridação e autofecundação; seleção em plantas autóгамas; métodos: seleção massal, seleção individual com teste de progênies, genealógico, da população, “single seed descent” e retrocruzamento.

7.Melhoramento de plantas alógamas: conceito de seleção recorrente; métodos: seleção massal; seleção entre e dentro de progênies de meios irmãos, seleção entre e dentro de progênies de irmãos germanos e seleção entre e dentro de progênies auto fecundadas; seleção recorrente recíproca.

8.Endogamia e heterose: conceitos; hipóteses explicativas; cruzamento entre duas populações.

9.Utilização de híbridos em plantas superiores: tipos de híbridos; métodos de obtenção de linhagens; capacidade geral e específica de combinação; métodos de obtenção de híbridos.

10.Melhoramento de plantas de propagação vegetativa.

11.Utilização de poliploides no melhoramento vegetal.

12.Resistência de plantas à doenças: conceitos, variabilidade de agentes fitopatogênicos; herança da resistência e métodos de melhoramento.

BIBLIOGRAFIA

BORÉM, A. Melhoramento de espécies cultivadas. Viçosa-MG, Universidade Federal de Viçosa, 2005. 969p

BORÉM, A. Melhoramento de plantas. Viçosa-MG, Universidade Federal de Viçosa, 1999. 547p

DESTRO, D., R. Montalván (Org). Melhoramento genético de plantas. Londrina-PR, Universidade Estadual de Londrina, 1999. 818p

FERREIRA, P.V. Melhoramento de plantas. Maceió-AL, Universidade Federal de Alagoas, 2006. 651p

RONZELLI, P.J.R. Melhoramento genético de plantas, Curitiba-PR, Universidade Federal do Paraná, 1996. 219p

CRUZ, C. D. Princípios de Genética Quantitativa. Editora da UFV, 394p. 2005.

ELDRIDGE, K. et al. Eucalypt Domestication and breeding. Clarendon Press. Oxford. 288p. 1994.

WRIGHT, J. W. Introduction to forest genetics. Academic Press. New York, 463p. 1976.

ZOBEL, B. e TALBERT, J. Applied Forest Tree Improvement. John Wiley & Sons, N. York. 505p. 1984.

PATERNIANI, E. Melhoramento e Produção de Milho no Brasil. Piracicaba. ESALQ. Marprint, 650p. 1978.

RAMALHO, N. ET al. Genética na Agropecuária. Editora Globo S.A., 5ª Edição, 565p. 2012.

VENKOVSKY, R. e BARRIGA, D. Genética Biométrica no Fitomelhoramento. Sociedade Brasileira de Genética, Ribeirão Preto, 496p. 1992.

ALLARD, R. W. Princípios do melhoramento genético de plantas. Tradução: Blumenshein, A. et. Al. Ed. Edgar Bucher, São Paulo, 381p 1960.

JENSEN, N. F. Plant Breeding Methodology. John Wiley & Sons. Inc. N. York, 676p. 1988.

EDITAL 45/2020-STDARH-FCA

Acham-se abertas, nos termos do Despacho 236-2020-Runesp de 27-11-2020, publicado em 28-11-2020, e com base na Resolução UNESP 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2021, pelo prazo de 5 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Agronomia, subárea de conhecimento Melhoramento Vegetal e no conjunto de disciplinas: Métodos de Melhoramento de Plantas; Melhoramento de Espécies Florestais, junto ao Departamento de Produção Vegetal da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa

de inscrição no valor de R\$ 102,00, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil – Agência 6510-2 – Conta Corrente 100038-1 (Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu - CNPJ 48.031.918/002178), por meio de depósito bancário ou transferência, no período de 3-12-2020 a 23-12-2020.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre em Engenharia Agrônômica e/ou áreas afins, obtido em Curso de Pós-Graduação relacionado ao conjunto de disciplinas objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre em Engenharia Agrônômica e/ou áreas afins, ou cópia da ata de defesa da dissertação, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00.

4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato, no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas Métodos de Melhoramento de Plantas; Melhoramento de Espécies Florestais, Edital 45/2020-STDARH-FCA

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50%, será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 2 salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originaís, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 2 primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br da Seção Técnica Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ no dia 7-12-2020, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site de inscrições o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Faculdade de Ciências Agronômicas, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência (as coordenadas/especificações e o instrumento/programa pelo qual se dará a etapa serão divulgados por meio do Edital de Convocação para provas;

II - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - Portaria D.DTA-FCA-88/2018

9.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 a 10 em todas as provas que terão os seguintes pesos:

I - Didática - peso 2

II - Títulos (Análise de Currículo Lattes) - peso 1

9.2. Para fins de atribuição das notas relativas às provas, deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:

9.3. Prova Didática:

- Planejamento e organização - 2,5

- Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos - 2,5

- Capacidade de exposição e síntese - 2,5

- Domínio de recursos audiovisuais - 2,5

9.4. Prova de Títulos (análise de Currículo Lattes)

9.4.1. A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula: NPT = PF x 0,25 + PE x 0,45 + PAP x 0,2 + PAE x 0,1

Onde:

NPT = Nota da prova de títulos

PF = Pontuação da Formação

PE = Pontuação do Ensino

PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa

PAE = Pontuação das Atividades de Extensão

9.4.2. Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

I – FORMAÇÃO (Total 25%)

1 - Títulos

- Título de Mestre - 1,5

- Título de Doutor - 3,0

- Título de Livre-docente - 3,0

2 - Pós-Doutoramento (máximo 2,5)

- No exterior (concluído) - 2,5

- No país (concluído) - 2,0

- No exterior (em andamento) - 1,5

- No país (em andamento) - 1,0

II – ENSINO (Total 45%)

1. HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):

1.1 – Graduação:

hora/aula - nota

0 - 0

1 a 30 - 1,0

31 a 120 - 2,0

121 a 480 - 3,0

481 a 1200 - 4,0

↳ 1201 - 5,0

1.2 – Pós-Graduação:

hora/aula - nota

0 - 0

1 a 25 - 0,25

26 a 50 - 0,5

51 a 100 - 1,0

101 a 250 - 1,5

↳ 250 - 2,0

2. ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):

2.1. Graduação

2.1.1. Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano

2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia

2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre